

PREFEITURA DE MORMAÇO / RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Coleta de resíduos orgânicos (não recicláveis), seletivos (recicláveis)
domiciliares e destino final com transporte direto ao aterro sanitário, ou
centro de triagem;**

Mormaço, 09 de agosto de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>	
Objeto da licitação:	<p>Coleta de Resíduos Orgânicos (Não Recicláveis):</p> <p>Descrição: Serviço de coleta de resíduos orgânicos não recicláveis, destinados ao descarte no aterro sanitário.</p> <p>Procedimento: Os resíduos orgânicos serão coletados diretamente dos domicílios e estabelecimentos comerciais do município.</p> <p>Destino: Transporte ao aterro sanitário autorizado e regulamentado para o descarte apropriado desses materiais.</p> <p>Coleta de Resíduos Recicláveis:</p> <p>Descrição: Serviço de coleta de resíduos recicláveis para destinação adequada ao centro de triagem.</p> <p>Procedimento: Os resíduos recicláveis serão coletados nos mesmos pontos dos resíduos orgânicos e separados adequadamente durante o processo de triagem.</p> <p>Destino Final:</p> <p>Tratamento dos resíduos orgânicos e rejeitos dos recicláveis no aterro sanitário.</p>
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico, ou Concorrência
Forma de contratação:	Contrato

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e seletivos domiciliares, bem como transporte e o destino final destes materiais.

Ressalta-se que o serviço de coleta e transporte dos resíduos orgânicos (não recicláveis) e seletivos é essencial para a manutenção da saúde e asseio público do Município, não podendo ser interrompido.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no orçamento anual do Município

A Lei Orgânica do Município de Mormaço estabelece a função e a responsabilidade pública de coletar e destinar corretamente os resíduos, reforçando a necessidade e a importância da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação é o serviço de coleta de resíduos domiciliares orgânicos e seletivos no perímetro urbano e rural do Município de Mormaço/RS, com transporte até o Aterro Sanitário, bem como a coleta dos resíduos recicláveis, com transporte direto até o Centro de Triagem.

Estes serviços têm natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões serão definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII ou XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

CARACTERÍSTICAS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (não recicláveis), SELETIVOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	Disponibilização de 01 caminhão com capacidade mínima de 15m ³ , ambos equipados com coletor compactador e sistema para içar e descarregar container. Contratação de no mínimo 2 garis coletores, 1 motorista e 1 supervisor, totalizando 4 funcionários.
FORMA DE PRESTAÇÃO	Coleta de resíduos orgânicos (não recicláveis): realizada manualmente porta a porta na área urbana do município, com transporte até o Aterro Sanitário. Coleta dos resíduos recicláveis: realizada no sistema porta a porta em todo o perímetro urbano, com transporte até a central de triagem.
DESTINO FINAL	Tratamento dos resíduos orgânicos e rejeitos dos recicláveis no aterro sanitário.
PRAZO CONTRATUAL	Contrato com duração anual.

3.2 COMPROMISSO DAS PARTES

A empresa contratada tem a obrigação de executar o serviço conforme o Termo de Referência e o projeto básico.

O Município de Mormaço realizará a fiscalização do contrato dentro de sua competência, garantindo o cumprimento das atribuições previstas em lei e no Termo de Referência.

3.3 SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de não realização total ou parcial do contrato, o Município de Mormaço poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

Advertência por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais a empresa tenha concorrido e que estejam identificadas no Projeto Básico.

Multa, no caso de descumprimento das frações ou ações previstas no contrato e devidamente identificadas no Projeto Básico.

No caso de rescisão por parte da CONTRATADA, esta deverá notificar formalmente o Município num prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, apresentando conteúdo fundamentado e comprovado, o qual será apreciado e deverá contar com a concordância do Município de Mormaço.

3.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, ou Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme estabelecido nos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a habilitação dos interessados na prestação dos serviços pretendidos, serão exigidos os seguintes documentos, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

I - Documentação jurídica: documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes, como registro comercial, estatuto ou contrato social, entre outros.

II - Documentação técnica: documentos que demonstrem a capacidade técnica da empresa para a realização dos serviços, como certificados, atestados de capacidade técnica, e outros documentos similares, conforme previsto no projeto básico.

III - Documentação fiscal, social e trabalhista: documentos que atestem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao FGTS, por exemplo.

IV - Documentação econômico-financeira: documentos que demonstrem a situação econômico-financeira da empresa, como balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados, entre outros.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Prefeitura de Mormaço. Segundo dados do IBGE, em 2022, a população de Mormaço era de 2.756 habitantes.

Conforme pode-se verificar a média de toneladas estimada foi de 27,98ton/mês, que serviu de base para o presente projeto básico e das planilhas de custo de coleta dos resíduos orgânicos e seletivos.

Com base nesses dados, foram definidas as quantidades e capacidades necessárias para a prestação dos serviços de coleta de resíduos orgânicos não recicláveis e recicláveis, conforme detalhado no Projeto Básico.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após uma pesquisa de mercado para atender à necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que a contratação de empresas especializadas em coleta de resíduos orgânicos (não recicláveis) urbanos domiciliares e comerciais é viável do ponto de vista técnico e econômico. Abaixo estão listadas algumas das empresas potenciais fornecedoras/prestadoras de serviços:

NOME EMPRESA	CNPJ
NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA	93.616.688/0001-10
VIA NORTE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI-EPP	05.943.056/0001-01
KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	27.409.076/0002-02

Essas informações foram obtidas por meio de pesquisa na base de dados do Licitacão/TCE/RS, de algumas empresas da região com possibilidade de prestação destes serviços no âmbito do Município de Mormaço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado e nas informações obtidas, estima-se que o valor total da contratação para os serviços almeçados seja de R\$28.006,95. Essa estimativa reflete a compatibilidade do valor com os praticados pelo mercado correspondente e pelo estudo realizado pela Empresa ECZ Assessoria Consultoria e Treinamento Ltda, sendo que os valores ficaram assim determinados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd	TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVA	MÊS	1	23.183,52
02	DESTINO FINAL	MÊS	1	4.823,43
VALOR GLOBAL MENSAL				28.006,95

Portanto estes serão os itens que serão contratados de forma global, sendo será determinado vencedor quem oferecer o menor preço sobre o valor estimado, desde que não seja inexequível.

A apresentação das propostas devem estar de acordo com o Projeto Básico e a Planilha de Custos que contempla os valores e quantitativos por item dos serviços a serem realizados.

O projeto básico realizado definiu que os serviços da coleta seriam realizados de forma aglutinada, conforme segue:

Item 1 – Engloba todos os serviços de coleta orgânica e transporte do lixo domiciliar até destino final e os serviços de coleta seletiva e transporte do lixo domiciliar até o centro de triagem;

Item 2 – Se refere ao tratamento dos resíduos no destino final

Diante disto cada empresa deverá fazer a sua proposta demonstrando os valores de cada item acima estipulado e devem estar de acordo com os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico de coleta de resíduos sólidos;

Anexo II – Planilha de Custo de coleta de resíduos sólidos em PDF;

Anexo III – Planilha de Custo de coleta de resíduos sólidos em Excel;

Anexo IV - Mapas de Localização das Rotas de coleta de resíduos sólidos domiciliares;

Lembramos de que para o preenchimento das planilhas de custo devem ser a partir da base do Anexo II, não sendo permitido a mudança do número de funcionários e fator de utilização. Se isso ocorrer será solicitado o ajuste sem que haja a majoração do valor final.

O procedimento administrativo proporcionou uma análise adequada dos preços para aquisição de serviços no âmbito do Município de Mormaço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar a coleta de resíduos orgânicos não recicláveis na área urbana do Município de Mormaço, seguindo as seguintes especificações e condições:

7.1 - A coleta será realizada de forma porta a porta dos resíduos domiciliares e comerciais orgânicos (não recicláveis), por meio de empreitada global.

7.2 - A área de abrangência compreende o perímetro urbano do município e área rural, conforme delimitado no mapa em anexo.

7.3 - Os resíduos orgânicos coletados serão enviados ao aterro sanitário

7.4 - A coleta dos resíduos recicláveis residenciais e comerciais foi prevista no Projeto Básico, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários para essa atividade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem aderir ao princípio do parcelamento, quando viável tecnicamente e vantajoso economicamente. Ao aplicar esse princípio, é necessário considerar, conforme o § 1º do mesmo artigo, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração em relação a múltiplos contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Nesse contexto, a aplicação do princípio do parcelamento não é aconselhável para a presente contratação. Isso se deve ao fato de que uma eventual divisão do objeto resultaria na perda de economia de escala e na inviabilidade técnica, devido ao aumento do trabalho de fiscalização contratual decorrente da falta de padronização e uniformização.

Além disso, a contratação de mais de uma empresa poderia acarretar uma série de transtornos relacionados à eventual responsabilização por sinistros ocorridos. Assim, a concentração da contratação em um único fornecedor se mostra mais adequada, a fim de evitar complicações administrativas e operacionais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste processo licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mormaço. Busca-se, portanto, assegurar a escolha de uma proposta que atenda plenamente às necessidades da municipalidade, oferecendo os melhores custos e benefícios.

Além disso, é fundamental garantir a igualdade de tratamento entre os licitantes, promovendo uma competição justa e transparente. Desta forma, pretende-se evitar a contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato, garantindo a integridade e eficiência do processo.

Adicionalmente, a contratação resultante deste processo licitatório exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade. Isso implica contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Dessa forma, o Município busca não apenas atender suas necessidades imediatas, mas também agir de forma responsável em relação ao meio ambiente e à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não serão necessárias providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente designará servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato, comprometendo-se a informá-los sobre suas responsabilidades na fiscalização contratual.

Além disso, para garantir o sucesso da contratação pretendida, é necessário concluir as seguintes etapas:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação, por meio de Portaria, do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação (quando necessário);
- d) Elaboração da minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento às observações do parecer por meio de nota técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, se aplicável;
- i) Realização do certame, incluindo todas as suas etapas;
- j) Realização do empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não foi identificada a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução completa do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser fornecidos mediante a contratação proposta. Os bens/serviços pretendidos são autônomos e dispensam contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este processo licitatório prevê impactos ambientais, os quais estão detalhados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Contaminação das ruas e vias de circulação pelo derramamento de chorume	Verificação diária dos equipamentos, manutenção preventiva, e descarregamento do chorume acumulado em área adequada.
Redução do espalhamento de resíduos	A empresa contratada deve orientar seus colaboradores sobre a forma adequada de trabalho, recolhendo sempre que houver derramamento de resíduos.
Diminuição da qualidade ambiental devido a acidentes de trânsito envolvendo a frota de veículos da coleta	Treinamento dos motoristas, manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, e comunicação imediata à Secretaria Municipal de de Agricultura e Meio Ambiente, bem como às autoridades competentes em caso de sinistro.

Além disso, a fiscalização competente poderá fornecer orientações adicionais sobre a sustentabilidade na prestação do serviço de coleta de resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas presentes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e considerando o planejamento orçamentário disponível para sustentar esta contratação, afirmamos que a mesma é viável, observando os padrões e preços de mercado.

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Empresa

ECZ, Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda

Com o auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente